



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 - SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, doravante denominada, simplesmente de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **TOPJET COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.431.264/0001-50, com sua sede a Av. Luiz Corrêa Cardoso, nº 34, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo Sr. **Marco Aurélio Batista**, brasileiro, CPF nº 905.440.216-49, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 089/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 028/2022**, homologado pelo representante do Órgão Gerenciador em 21 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIA DA FÉ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2022 e termino em 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 33.765,00 (trinta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados independente da quantidade, **não sendo permitido que se forme carga para a entrega do material solicitado.**

MARCO AURELIO BATISTA:90544021649
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO BATISTA:90544021649
Dados: 2022.07.26 16:06:13 -03'00'

1649

Adilson dos Santos
Assinado de forma digital por Adilson dos Santos
Dados: 2022.07.26 14:26:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

MARCO
AURELIO
BATISTA:9054
4021649

Assinado de forma
digital por MARCO
AURELIO
BATISTA:90544021649
Dados: 2022.07.26
16:06:33 -03'00'

Adilson
dos Santos

Assinado de forma digital
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.07.26
14:26:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;
- 10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;
- 10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;
- 10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;
- 10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;
- 11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
- 11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- 12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.
- 12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
- 12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:
- 12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- 12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.
- 12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- 12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido

MARCO AURELIO
BATISTA:905440
21649

Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO
BATISTA:90544021649
Dados: 2022.07.26
16:06:53 -03'00'

Adilson dos
Santos

Assinado de forma digi
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.07.26 14:2
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 089/2022 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 22 de julho de 2022.

Órgão Gerenciador:

**Adilson
dos Santos**

Assinado de forma digital
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.07.26
14:27:46 -03'00'

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

**MARCO AURELIO
BATISTA:905440
21649**

Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO
BATISTA:90544021649
Dados: 2022.07.26 16:07:11
-03'00'

Topjet Comercio Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MARCO AURELIO Assinado de forma dig
BATISTA:905440 por MARCO AURELIO
21649 BATISTA:90544021649
Dados: 2022.07.26
16:07:35 -03'00'



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 89 / 2022
MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial
Nº MODALIDADE: 28 / 2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIA DA FÉ

FORNECEDOR
TOPJET COMERCIO LTDA

CPF / CNPJ
04.431.264/0001-50

REPRESENTANTE
MARCO AURELIO BATISTA

Resultado

Fornecedor: TOPJET COMERCIO LTDA **Total lotes de itens e serviços R\$ 33.765,0000**

Lote 5 - CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM CFTV

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
783965	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM CFTV	M	300,0000	R\$ 1,5700	R\$ 471,0000	1.88%	MULTITOC
					Total Lote R\$ 471,0000		

Lote 11 - CAIXA 4X2 ELETRODUTO CONDULETE 3/4 - 6 SAÍDAS, PVC

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781118	CAIXA 4X2 ELETRODUTO CONDULETE 3/4 - 6 SAÍDAS, PVC	UN	220,0000	R\$ 15,4000	R\$ 3.388,0000	1.09%	MASSTER
					Total Lote R\$ 3.388,0000		

Lote 12 - CAIXA 4X2 PARA INTERNET - PARA CABO DE REDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784550	CAIXA 4X2 PARA INTERNET - PARA CABO DE REDE	UN	150,0000	R\$ 5,4200	R\$ 813,0000	1.09%	PLASTIK
					Total Lote R\$ 813,0000		

Lote 13 - CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CFTV - PVC - SOBREPOR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784555	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CFTV - PVC - SOBREPOR	UN	20,0000	R\$ 9,1500	R\$ 183,0000	1.61%	STYLLUS
					Total Lote R\$ 183,0000		

Lote 14 - CONDULETE 3/4 CINZA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784547	CONDULETE 3/4 CINZA	M	500,0000	R\$ 18,3500	R\$ 9.175,0000	1.29%	MASSTER
					Total Lote R\$ 9.175,0000		

Lote 15 - CONDULETE CINZA 1"

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784548	CONDULETE CINZA 1"	M	350,0000	R\$ 24,7000	R\$ 8.645,0000	1.2%	MASSTER
					Total Lote R\$ 8.645,0000		

Lote 16 - COTOVELO 3/4 PVC SOLDÁVEL DE 90°

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1695	COTOVELO 3/4 PVC SOLDÁVEL DE 90°	UN	200,0000	R\$ 5,9000	R\$ 1.180,0000	-177%	MASTER
					Total Lote R\$ 1.180,0000		

Lote 17 - COTOVELO PARA CONDULETE 1" 90°

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784549	COTOVELO PARA CONDULETE 1" 90°	UN	100,0000	R\$ 18,0000	R\$ 1.800,0000	3.17%	MASTER
					Total Lote R\$ 1.800,0000		

MARCO AURELIO
BATISTA:9054402
1649

Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO
BATISTA:90544021649
Dados: 2022.07.26 16:04:55
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2022
Página(s): 2/2

Lote 19 - DVR 8 CANAIS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784558	DVR 8 CANAIS	UN	5,0000	R\$ 1.312,0000	R\$ 6.560,0000	-32.53%	INTELBRAS
					Total Lote R\$ 6.560,0000		

Lote 23 - RACK ORGANIZADOR COM FONTE LATEK LKF-1009

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784557	RACK ORGANIZADOR COM FONTE LATEK LKF-1009	UN	5,0000	R\$ 310,0000	R\$ 1.550,0000	0.64%	MAXAMPER
					Total Lote R\$ 1.550,0000		

MARCO AURELIO
BATISTA:905440
21649

Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO
BATISTA:90544021649
Dados: 2022.07.26
16:05:23 -03'00'